O Vereador Lucieldo da Silva submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Torna de Utilidade Pública Municipal O CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA do município Currais Novos/RN.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, O CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA do município Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 01.895.793/0001-17, de natureza jurídica Associação Privada, constituída em 12 de junho de 1997.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 13 de junho de 2025.

LUCIELDO DA SILVA:01293190403

Assinado de forma digital por LUCIELDO DA SILVA:01293190403
Dados: 2025.06.13 13:04:40 -03'00'

Lucieldo da Silva

Vereador

JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhores Vereadores

Cumprimentando-os cordialmente, no uso de minhas atribuições legais, venho respeitosamente, a presença de Vossas Excelências, encaminhar o Projeto de Lei que Torna de Utilidade Pública Municipal O CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA do município Currais Novos/RN.

A presente iniciativa tem como finalidade tornar utilidade pública o Caixa Escolar da Escola Gilson Firmino da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN, a fim de viabilizar a celebração de convênios com a Prefeitura Municipal e suas Unidades Executoras. Essa medida é essencial para garantir a efetivação das emendas impositivas previstas no orçamento, conforme destinação do poder legislativo.

A utilidade pública conferida permitirá a formalização jurídica necessária para que essa entidade receba recursos financeiros, assegurando a legalidade, transparência e eficiência na execução dos projetos escolares e melhorias estruturais e pedagógicas da instituição de ensino.

Além disso, a organização e atualização documental exigidas neste processo promovem maior controle institucional e fortalecem a autonomia da unidade escolar, favorecendo a gestão democrática e participativa no ambiente educacional. Dessa forma, a iniciativa contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e para o fortalecimento da rede pública municipal de educação.

Desta forma, com os motivos apresentados, protocolamos a presente proposta de Lei, e solicitamos apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2025.

LUCIELDO DA SILVA:01293190403

Assinado de forma digital por LUCIELDO DA SILVA:01293190403
Dados: 2025.06.13 13:04:28 -03'00'

Lucieldo da Silva

Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.895.793/0001-17 MATRIZ		12/06/1997

NOME EMPRESARIAL
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO SAO BENTO	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.380-000	DR. JOSE BEZERRA	CURRAIS NOVOS	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/06/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:14:18** (data e hora de Brasília).

Neoenergia
Cosern

www.neoenergia.com|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ: 08.109.***/****-**
ENDEREÇO:
RUA RIACHO SAO BENTO 99
GINASIO DE ESPORTES - ESC GILSON FIRMINO
DOUTOR JOSE BEZERRA/AREA URBANA
59380-000 CURRAIS NOVOS RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO	CÓDIGO DO CLIENTE
217570	852041927

NOTA FISCAL Nº 128828370 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 27/11/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFSe/consulta
chave de acesso
2424 1108 3241 9600 0181 6600 0128 8283 7010 0164 5370
Protocolo de autorização: 324240001608254O - 27/11/2024 às 21:19:38

REF.MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
11/2024	55,41	20/12/2024

CLASSIFICAÇÃO: **B4a ILUMINAÇÃO PÚBLICA -ILUMINACAO PÚBLICA**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	24/10/2024	25/11/2024	32	24/12/2024

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	108,00	0,29048736	31,37	1,34	31,37	18,00	5,66	0,22598000
Consumo-TE	kWh	108,00	0,23562410	25,44	1,06	25,44	18,00	4,57	0,18330000
Acrés. Band. AMARELA				2,04	0,08	2,04	18,00	0,36	
Acrés Bd.VERMELHA-P2				2,39	0,09	2,39	18,00	0,43	
Comp.DMIC 09/24				5,11-					
TRIBF-IRRF(1,2%)				0,72-					
TOTAL				55,41					

TRIBUTO	BASE DE CALCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	50,21	0,92	0,46
COFINS	50,21	4,21	2,11
ICMS	61,24	18,00	11,02

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
NOV24	108	32
OUT24	100	30
SET24	100	32
AGO24	213	33
JUL24	100	29
JUN24	130	32
MAI24	102	29
ABR24	100	32
MAR24	100	29
FEV24	100	29
JAN24	100	33
DEZ23	213	29
NOV23	229	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2190004310	Energia Ativa	Único	6.742,00	6.850,00	1,00000	108,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
Esta Nota Fiscal faz parte do Doc. Pgto. nº 610047067036 da Conta Contrato Coletiva nº 6400350017.

11/2024	CÓDIGO DO CLIENTE 852041927	VENCIMENTO 20/12/2024	TOTAL A PAGAR R$ 55,41
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

838400000006 554100384006 852041927200 022418228435

PAGUE COM PIX

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA
CNPJ: 01.895.793/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:37 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2025.
Código de controle da certidão: **D03A.2AA5.CD53.E8F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "GILSON FIRMINO DA SILVA"

HISTÓRICO DA ESCOLA

A Escola Municipal Gilson Firmino da Silva foi criada por meio do Decreto nº 1.148, de 15 de fevereiro de 1989, e autorizada a funcionar pela Portaria nº 568, de 22 de outubro de 1998, expedida pela Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Desportos, em consonância com o Conselho Estadual de Educação. A instituição é mantida pelo Governo Municipal e está subordinada, técnica e administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Localizada na Rua Rio São Bento, nº 99, no bairro Dr. José Bezerra, na cidade de Currais Novos (RN), a escola recebeu esse nome em homenagem à criança Gilson Firmino da Silva, morador do bairro, que faleceu tragicamente vítima de afogamento no Açude Dourado.

Situada na zona urbana do município, a escola oferece Educação Básica no nível do Ensino Fundamental – do 1º ao 5º ano – e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), do 2º ao 5º período, em conformidade com a política educacional vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal. Seu trabalho é norteado pelos princípios da liberdade e pelos ideais de solidariedade humana, tendo como finalidade o pleno desenvolvimento do educando e a sua preparação para o exercício da cidadania.

Desde sua fundação até o ano de 1997, a escola ofertava apenas o Ensino Fundamental I. A partir de 1998, iniciou também a matrícula para a Educação de Jovens e Adultos. Em 2006, passou a oferecer as seguintes modalidades: Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e EJA (2º ao 5º período). Essa ampliação se manteve até o ano de 2023, quando deixou de ofertar o Ensino Fundamental II.

No ano de 2024, a escola foi contemplada com a implantação da modalidade de Ensino Integral, passando a ofertar exclusivamente o Ensino Fundamental I, em turno diurno, e a Educação de Jovens e Adultos. Atualmente, atende a um total de 187 alunos, sendo 155 matriculados no Ensino Fundamental I e 32 na EJA, em sua maioria residentes no bairro Dr. José Bezerra.

A proposta pedagógica da escola está fundamentada em diversas correntes educacionais, com o objetivo maior de promover uma educação significativa e transformadora, cujo foco central é ensinar a pensar.

O **Caixa Escolar da Escola Municipal Gilson Firmino da Silva** foi criado no dia 15 de maio de 1997, onde reuniram-se em Assembleia Geral, professores, funcionários, pais de alunos da referida escola, para criação e aprovação do Estatuto da entidade, denominada Caixa Escolar e para eleger e dar posse aos membros da Diretoria, assumindo a presidência dos trabalhos a senhora Diretora Jucileide Maria de Santana Bezerra. Foi proposto pela Presidenta a constituição do Caixa Escolar da Escola Municipal Gilson Firmino da Silva, no momento foi lido e discutido o Estatuto, pelo qual seria regido a Caixa Escolar. Depois de devidamente examinado, foi aprovado, por unanimidade o Estatuto, em seguida foi realizado o processo de escolha dos nomes para os cargos de Tesoureiro e Secretário e seus suplentes, membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e seus devidos suplentes.

Os eleitos foram empossados neste ato e a Presidenta ressaltou que iria adotar as providências necessárias ao registro da nova Entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas para fins de direito.

CARTORIO MADEIRA
TERCEIRO OFICIO DE NOTAS
CURRAIS NOVOS-RIO GRANDE DO NORTE

JOATAN FRANCISCO DE OLIVEIRA, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito, que foi **REGISTRADO** neste Cartório, **em data de 12 de junho de 1997, no** livro **A-XI** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. **64**, sob o nº de ordem **259** o Estatuto Social da **CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL "GILSON FIRMINO DA SILVA",** com sede nesta cidade.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos, 16 de maio de 2016

Joatan Francisco de Oliveira
Oficial do Registro

João Alfredo, nº360 - Centro - Currais Novos - RN - CEP: 59380-000 - Telefax: (84) 3431-1244 –E-mail - cartoriomadeira@bol.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTATUTO

CAIXA ESCOLAR

UNIDADE EXECUTORA

ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA

UNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I

Da constituição e Finalidades

Seção I

Da Constituição

Art. 1º - A Unidade Executora, doravante denominada Caixa Escolar, fundada em 27/05/97 na Escola Municipal Gilson Firmino da Silva, é uma sociedade civil sem fins lucrativos de duração indeterminada junto à referida unidade escolar sede e foro no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte e será regida pelo presente estatuto.

Seção II

Da finalidade

Art. 2º - A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre os pais, alunos e professores promovendo a integração: poder público - comunidade - escola - família.

Art. 3º - constituem finalidade específica da Unidade Executora a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

a) interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

b) promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

c) contribuir para a solução de problemas inerente à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola;

d) cooperar na conservação dos equipamentos e prédio da unidade escolar;

e) administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos proveniente de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

f) incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa

Seção I

Da Composição

Art. 4º - A Unidade Executora compõe-se de:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal.

H CORREIA GOMES

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 5º - A assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único - A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo diretor da Unidade Escolar.

Art. 6º - Cabe à Assembléia Geral:

I - fundar a Unidade Executora;

II - eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;

III - discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º- Far-se-á a convocação por comunicação escrita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as seções ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as seções extraordinárias.

§ 2º- As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovada pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária .

§ 1º- A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos seus sócios presentes.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações das assembléias gerais serão aprovadas por metade mais um dos seus sócios presentes.

§ 4º- Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

a) discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

b) deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o Estatuto assim permitir.

Art. 8º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Unidade Executora, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ou por 1/3 dos associados.

§ 1º- A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da Unidade Executora, ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º- As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação)ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º- Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre assuntos não previsto neste Estatuto;

b) alterar o nome da Unidade Executora, em decorrência da alteração do nome da escola;

c) transformar as finalidades e/ou serviços oferecidos pela escola;

d) alterar o Estatuto;

e) destituir a Diretoria, quando for o caso.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

I - Presidente;
II - Secretário;
III - Conselheiros.
§ 1º- A presidência é exercida pelo diretor(a) da unidade escolar.
§ 2º- O cargo de secretário deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola que tenha lotação na respectiva unidade escolar.
§ 3º- Os conselheiros totalizam-se em números de 7 (sete) membros, sendo um presidente (exercido pelo diretor da escola), um secretário (cargo que deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola) e conselheiros (em número de cinco, sendo quatro pais de alunos e um professor).

Art. 10 - Cabe ao Conselho Deliberativo:
I - apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
II - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;
III - revisar os balancetes de receitas e despesas apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com assinatura de 1 (um) conselheiro que seja pai ou responsável;
IV - promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;
V - determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do Estatuto;
VI - emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
VII - reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único - As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovado por maioria absoluta.

Seção IV
Da Diretoria

Art. 11 - A diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora
Parágrafo único - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para o mandato de 2 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzido uma vez por igual período.

Art. 12 - A Diretoria terá a seguinte composição:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Secretário;
IV - tesoureiro.

Parágrafo único - na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para sua ocupação:
a) Presidente: diretor(a) da escola ou pai de aluno;
b) Vice-presidente: pai ou professor;
c) Secretário: pai, professor ou secretário escolar
d) Tesoureiro: pai ou professor

Art. 13 - O exercício dos cargos de direção não serão remunerados.
Art. 14 - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.
Art. 15 - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.
Art. 16 - Compete a Diretoria:
I - elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos

III - encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;

IV - em caso de convênios, enviar a Secretaria Municipal de Educação (SME), trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;

V - exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;

VI - decidir os casos omissos;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;

II - representar a entidade em juízo e fora dele;

III - administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;

IV - ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;

V - promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

VI - exercer as demais atribuições prevista neste Estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria;

VII - administrar a Unidade Executora e as suas finalidades;

VIII - apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18 - Compete ao Vice-presidente:

I - auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;

II - assumir as funções do Presidente quando este estiver impedidos de exercê-las.

Art. 19 - Compete ao Secretário:

I - elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações e etc;

II - ler as atas em reuniões e assembléias;

III - assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;

IV - manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;

V - conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;

VI - elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 20 - Compete ao Tesoureiro:

I - assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II - assinar juntamente com o Presidente os cheques, recibos e balancetes;

III - prestar contas, no mínimo em cada três meses, a Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;

IV - manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora. Será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo 4 (quatro) pais e 2 (dois) professores.

§ 1º - O Conselho Fiscal será eleito na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora: entradas, saídas e aplicações de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;

II - examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;

III - solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV - apontar a Assembléia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Unidade Executora;

V - convocar a Assembléia Geral Ordinária se o Presidente da Unidade Executora retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23 - O Mandato do Conselho Fiscal terá 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

CAPÍTULO III

Dos Sócios - Direitos e deveres

Seção I

Dos sócios

Art. 24 - O quadro social da Unidade Executora é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

I - sócios efetivos;

II - Sócios colaboradores.

§ 1° - São considerados sócios efetivos:

a) diretor;

b) vice-diretor;

c) professores;

d) pais/responsáveis;

e) alunos maiores

§ 2°- São considerados sócios colaboradores:

a) pessoal técnico-administrativo;

b) ex-diretores do estabelecimento do ensino;

c) pais/responsáveis de ex-alunos;

d) ex-alunos maiores;

e) ex-professores;

f) membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 25 - Constituem direitos dos sócios:

I - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Executora;

II - participar das atividades associativas;

III - votar e ser votado;

CARLSON GERMANO CORREIA GOMES
OAB/PI - 2405

V - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Art. 26 - Constituem deveres dos sócios:

I - conhecer o Estatuto da Unidade Executora;

II - participar de reuniões e assembléias para quais forem convocados;

III - cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Unidade Executora.

IV - colaborar na realização das atividades da Unidade Executora.

CAPÍTULO IV

Seção I

Das Reuniões

Art. 27 - Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo 1 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria e/ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Unidade Executora.

CAPÍTULO V

Seção I

Das Eleições

Da Diretoria e dos Conselhos

Art. 28 - As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembléia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer de imediato ou no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 29 - Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 30 - Os membros eleitos terão mandato pelo período de dois anos, permitindo a reeleição por uma única vez.

Art. 31 - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da Unidade Executora, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 32 - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único - O(A) Diretor(a) da unidade escolar dará a posse ao Presidente da Unidade Executora e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Unidade Executora.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I

Dos Recursos

a) contribuição voluntária dos sócios;
b) convênios;
c) subvenções diversas;
d) doações;
e) promoções escolares;
f) outras fontes.

Art. 34 - Os recursos financeiros da Unidade Executora serão depositados em conta a ser mantida na Caixa Econômica Federal, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Seção II
Da Aplicação

Art. 35 - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36 - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Unidade Executora.

CAPÍTULO VII
Da Intervenção e Dissolução
Seção I
Da Intervenção

Art. 37 - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 38 - Quando as atividades da Unidade Executora contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto o ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar esteja sob sua jurisdição.

§ 2º - A intervenção será determinada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante resolução.

Seção II
Da Dissolução

Art. 39 - A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

a) por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
b) em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
c) em decorrência do ato legal emanado do poder competente;
d) em caso de desativação da Unidade Executora, o Presidente do Conselho

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
OAB/RN 2405

explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da diretoria e associados;

Parágrafo único - em caso de dissolução da Unidade executora, o destino de seu patrimônio, respeitando os compromissos existentes, será deliberado por Assembléia Geral ou será recolhido pela Secretaria Municipal de Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 40 - Os sócios não respondem pelas obrigações da Unidade Executora.

Art. 41 - São sócios fundadores da Unidade Executora as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata.

Art. 42 - A Unidade Executora não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 43 - É vedada a Unidade Executora exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do estabelecimento de ensino.

Art. 44 - Á Unidade Executora constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembléia.

Art. 45 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato de Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 46 - Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Currais Novos.

C. Novos/RN, 27 de maio de 1997

Jucilene Maria de Santana Bezerra

PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA UNIDADE EXECUTORA – CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA

Aos três de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e trinta minutos, nas dependências da Escola Municipal Gilson Firmino da Silva, localizada à rua Rio São Bento, número noventa e nove, no bairro Doutor José Bezerra de Araújo, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em assembleia geral extraordinária representantes de professores, funcionários, pais e alunos da referida escola com o objetivo de deliberar acerca da constituição dos membros da Unidade Executora, denominada Caixa Escolar da Escola Municipal Gilson Firmino da Silva. Os segmentos da referida escola foram convocados para a assembleia geral com o objetivo de eleger e dar posse aos membros da nova Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho fiscal e seus respectivos suplentes, conforme o Regimento do Caixa Escolar e notificados pelo edital de convocação, publicado no dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro. A gestora: Iramar Freire declara aberto o processo de escolha pelos que estavam presentes, através de voto aclamativo dos nomes para os cargos da diretoria, de tesoureiro, secretário, membros do conselho Fiscal e Deliberativo e seus respectivos suplentes para comporem como representantes legítimos do Caixa escolar da então supracitada instituição de ensino para o biênio 2024-2026. Após a apresentação e ciência que a gestora tem o cargo nato da presidência, assim foram eleitos e empossados os seguintes membros descritos nesta ata: DIRETORIA: Presidente: Iramar Freire RG 1.315.218, CPF 785.342.834-00, Vice Presidente Maria de Jesus Lima de Queiroz CPF:703 621 064 87 RG 1.144.028, Secretária : Ana Cristina Costa da Silva Dantas RG 2.198.500 CPF 043.191.874-07, Suplente de Secretária :Sarmona Flávia Guedes Dantas de Medeiros RG 1783.688CPF: 011.515.624-08; Tesoureira: Ana Paula Faustino Silva: RG 1.357.316 CPF878.344.994-91, Suplente Tesoureira: Tércia Maria da Silva RG 1.693.988 CPF 030.552.904-88, CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente: Iramar Freire RG 1315218, CPF 785.342.834-00,Vice Presidente: Maria de Jesus Lima de Queiroz CPF:703 621 064 87 RG 1144028, secretária : Ana Cristina Costa da Silva Dantas RG 2.198.500 CPF 043.191.874-07,CONSELHEIROS: Daniel Gustavo Batista Nicolau, CPF 037 639 854-04 RG 1723876, Edna Maria Gomes Vieira CPF 378.773484-87, Maria das Vitórias de Medeiros Santos CPF: 01217851496, Jussara Maria da Silva Félix CPF: 048.033.054-98. SUPLENTES: Josiany Cristina Vilar de Araújo Alcântara CPF: 01146034482, Anastácia Belmiro Venâncio CPF: 066.010.364-80, Dalvaci Freire CPF: 481.237.224-00. CONSELHO FISCAL Heriânia Medeiros da Silva CPF: 626.187.254-68, Josefa Joseane Nascimento da

FISCAL Heriânia Medeiros da Silva CPF: 626.187.254-68, Josefa Joseane Nascimento da Silva CPF: 012.824.004-01; Thulio Vinicius Silva Barbosa, CPF: 701.880.264-44. SUPLENTES: Edna Dantas de Morais, CPF: 762.725.084-68, Maria Aparecida Santiago da Silva CPF: 01039980473. Os eleitos foram empossados neste ato. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, sendo a ata devidamente lida e achada conforme, eu Maria de Jesus Lima de Queiroz, subscrevo e assino e os demais que estavam presentes.

Francisca Freire
Maria de Jesus Lima de Queiroz
Edna Dantas Morais
Ana Caroline da Silva Dantas
Ana Paula Batista Silva
Edna Maria Gomes Vieira Silva
Thulio Vinicius Silva Barbosa
Jeiele Maria da Silva
Jasiel Gustavo Cajar de Araujo Oliveira
Ramona Thalia Guedes Santos de Medeiros
Daiane Freire
Maria Aparecida Santiago da Silva
Rosemeire Matias da Silva
Josefa Maria da Silva Felix
Heriânia Medeiros da Silva
Daniel Gustavo Batista Nunes
Maria dos Vitórios de Medeiros Santos
Anastácio Belmiro Venancio
Josefa Joseane Nascimento da Silva

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/ REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

TÍTULO: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA UNIDADE EXECUTORA – CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA, realizada em 03/05/2024 na sede da escola situada na Rua Rio São Bento, nº 99, bairro: Dr. José Bezerra de Araújo, Currais Novos-RN; **apontado no protocolo em 18/06/2024, Protocolo nº 1, Prot. 1586. AVERBADO EM 18/06/2024, livro A-48, nº 1124, fls. 279/281**; referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 18 de junho de 2024

João Batista Guimarães
Oficial de Registro
WENDELL Javas de Macêdo
Substituto

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20240093757001365 7GUI
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

1º CARTÓRIO
CURRAIS NOVOS-RN

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEx) CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA REALIZADA EM DEZ DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Em dez de maio de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, na sede dessa UEx, situada nesta cidade de Currais Novos, na Rua Rio São Bento 99, bairro Dr. José Bezerra, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da UEx, na forma contida no art. 8º parágrafo terceiro, letra d do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia a senhora Iramar Freire, que convidou a senhora Ana Cristina Costa da Silva Dantas para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário de dez horas e trinta minutos em uma mesma convocação. A Presidente da UEx, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da UEx. Assim feito, logo em seguida, a nova redação do Artigo. 34 foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes, conforme abaixo.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo VI

Seção I

Artigo 34 – Os recursos financeiros depositados em contas bancarias desta Unidade Executora Própria (UEx) deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEx), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir

4º CARTÓRIO 28 CURRAIS NOVOS-RN

extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Iramar Freire, Presidente da UEx deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Iramar Freire
Maria de Jesus Lima de Queiroz
Edna Pontes Morais
Ana Cristina Costa da Silva Pontes
Ana Paula Freitas Silva
Edna Maria Gomes Freire Silva
Thulio Vinicios Silva Barbosa
Terezinha Maria da Silva
Josiane Cristina Vieira de Araujo Medeiros.
Carmona Klaudia Guedes Pontes de Medeiros.
Dalvacir Freire
Maria Aparecida Santiago da Silva
Rosemeire Matias da Silva
Tamara Maria da Silva Felix
Geriania Medeiros da Silva
Daniel Cunha Batista Nicolau
Maria das Vitórias de Medeiros Santos
Anastacia Belmero Venâncio.
Josefa Josiane Nascimento da Silva

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/ REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

TÍTULO: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE UNIDADE EXECUTORA – CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA, realizada em 10/05/2024 na sede da escola situada na Rua Rio São Bento, nº 99, bairro: Dr. José Bezerra de Araújo, Currais Novos-RN; **apontado no protocolo em 10/07/2024, Protocolo nº 1, Prot. 1591. AVERBADO EM 10/07/2024, livro A-48, nº 1124, fls. 294/296**; referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 10 de julho de 2024

João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20240093757001505 2JCP
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br